



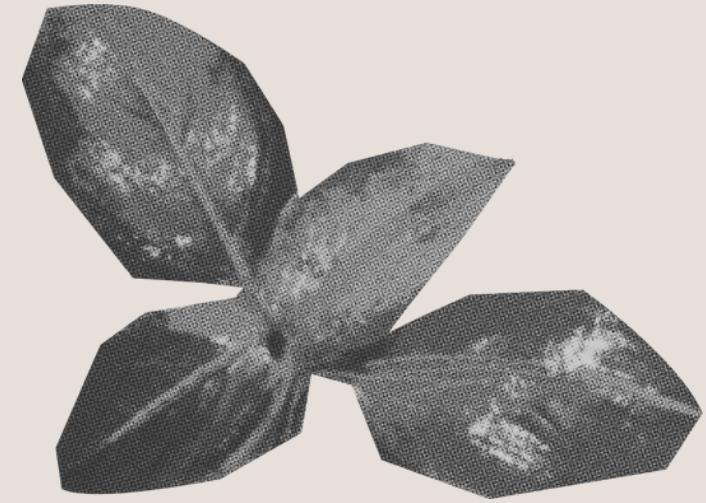
PAINEL GTPAUA ANDES-SN

# PL DA DEVASTAÇÃO



BRASÍLIA, 27.09.2025  
MELKA BARROS

# LINHAS GERAIS

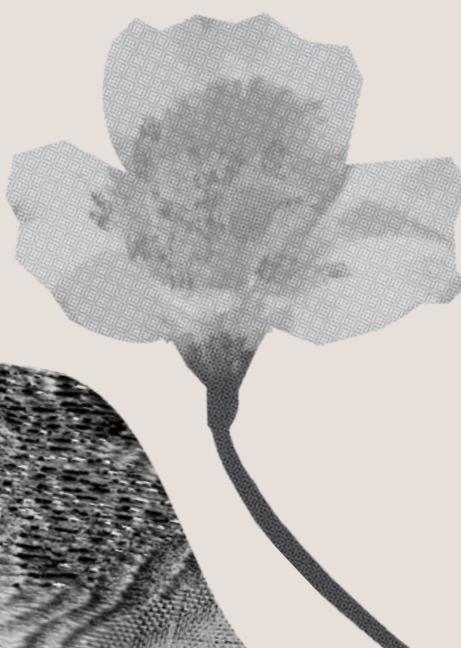


BREVE HISTÓRIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO BRASIL

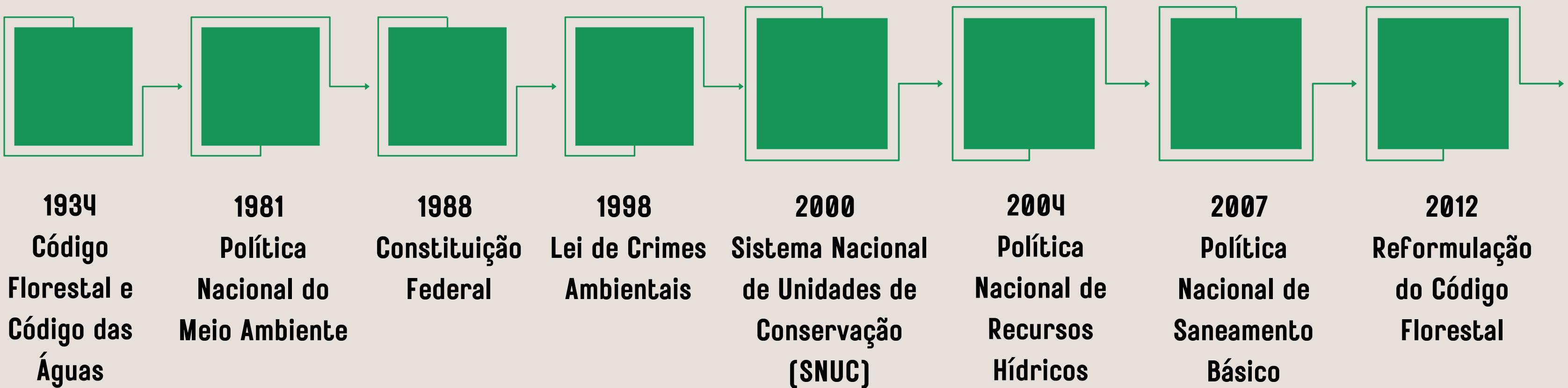
A PROPOSTA DO PL DA DEVASTAÇÃO E DISPOSITIVOS VETADOS

POTENCIAIS IMPACTOS DO PL DA DEVASTAÇÃO

POTENCIAIS IMPACTOS DO PL DA DEVASTAÇÃO NOS POVOS  
INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS



# BREVE HISTÓRIA DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL



# BREVE HISTÓRIA DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL



# ORIGEM DO PL DA DEVASTAÇÃO: PL 3729/2004, proposta do marco legal do licenciamento, aprovado em 16/07/2025

Data	Andamento
18/06/2004	<b>Mesa Diretora ( MESA )</b> Às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania <a href="#">Inteiro teor</a> 
26/05/2025	<b>Mesa Diretora ( MESA )</b> A proposição PL 3729/2004 passou a tramitar como PL 2159/2021. Recebido Ofício n.º 421/2025 (SF), que comunica que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emendas, o Projeto de Lei nº 2.159, de 2021 (PL nº 3.729, de 2004, nessa Casa), que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências". <a href="#">Inteiro teor</a> 
13/06/2025	<b>Plenário ( PLEN )</b> Designado Relator, Dep. Zé Vitor (PL-MG)
01/07/2025	<b>Mesa Diretora ( MESA )</b> Apresentação do REQ n. 2471/2025 (Requerimento de Inclusão de Matéria na Ordem do Dia), pelo Deputado Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE), que "Requer inclusão na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências". <a href="#">Inteiro teor</a> 

# Os interesses por trás da elaboração do PL da devastação



Bancada Ruralista e  
Frente Parlamentar  
Agropecuária (FPA)

Grandes associações  
empresariais: CNA  
(Confederação da Agricultura e  
Pecuária), CNI (Indústria) e  
Federações regionais

Governos estaduais e  
municipais

# O QUE PREVIA O PL DA DEVASTAÇÃO?

## FONTES DE ÁGUA COMPROMETIDAS

O PL 2159 retira a exigência do empresário de ter a “outorga de recursos hídricos”, essencial para garantir a quantidade e a qualidade do abastecimento de água.

## AUTOLICENCIAMENTO

O projeto prevê que alguns empreendimentos possam se “autolicenciar”. O empresário preencheria um formulário na internet, jurando ter boa conduta, de forma automática e sem qualquer análise prévia (LAC). A LAC tende a se tornar a regra, e o licenciamento, exceção.

## ENFRAQUECIMENTO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

O PL também reduz significativamente a atuação dos órgãos do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), como o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e os conselhos estaduais.

# O QUE PREVIA O PL DA DEVASTAÇÃO?

## DESPROTEGE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O PL permite que empreendimentos em unidades de conservação sejam licenciados sem a manifestação obrigatória prévia do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).

## ISENÇÃO AMPLA, GERAL E IRRESTRITA

O projeto traz uma lista de 13 tipos de empreendimentos de risco que passarão a não exigir licenciamento, como o “melhoramento” de estruturas já existentes. A ampliação de uma grande hidrelétrica poderia entrar nesse rol.

## PASSANDO A BOIADA

O PL 2159 dispensa de licenciamento atividades de agricultura e pecuária.

## LUCRO PRIVADO, PREJUÍZO PÚBLICO

Os condicionantes previstos no licenciamento são as obrigações de prevenção, redução e reparação de impactos socioambientais. O PL quer isentar empreendimentos privados de cumpri-los e jogar a conta para a população e os cofres públicos.

# O QUE PREVIA O PL DA DEVASTAÇÃO?

## CARTA EM BRANCO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

A proposta delega aos estados e municípios a definição, sem qualquer regra nacional, sobre quais empreendimentos estão ou não sujeitos ao licenciamento.

## BANCOS FORA DO GANCHO

O PL impede que os bancos sejam punidos por crimes e danos ambientais cometidos por empreendimentos que eles financiam. Isso ameaça a norma que proibiu crédito bancário para desmatadores.

## RENOVAÇÃO AUTODECLARATÓRIA E AUTOMÁTICA DE LICENÇA

O PL 2159 permite ao empreendedor renovar automaticamente sua licença vencida apenas preenchendo uma declaração na internet, sem nenhuma análise dos órgãos ambientais.

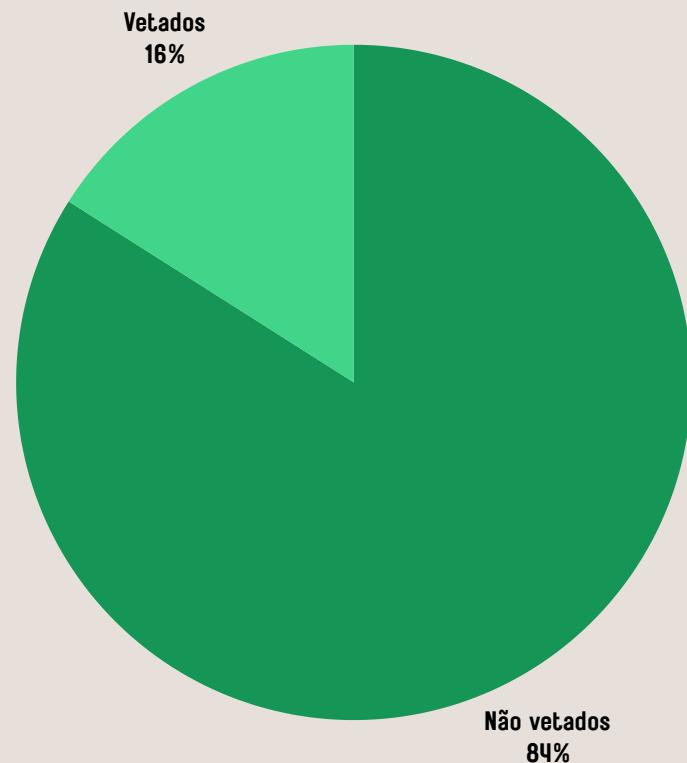
# E O QUE FOI INCLUSO NO PL DA DEVASTAÇÃO?

A Licença Ambiental Especial (LAE) foi incluída durante a votação no Senado (Emenda 198), de autoria do presidente da Casa, Davi Alcolumbre (União Brasil).

A medida permite ao governo federal acelerar o licenciamento de empreendimentos considerados estratégicos, mesmo que possam causar degradação ambiental, como é o caso da exploração de petróleo na foz do Amazonas.

# **DISPOSITIVOS VETADOS**

**De 400 dispositivos, 63 foram vetados.**



**Licença Ambiental Especial.**

**Licença por Adesão e Compromisso (LAC).**

**Responsabilidade dos Estados e Municípios.**

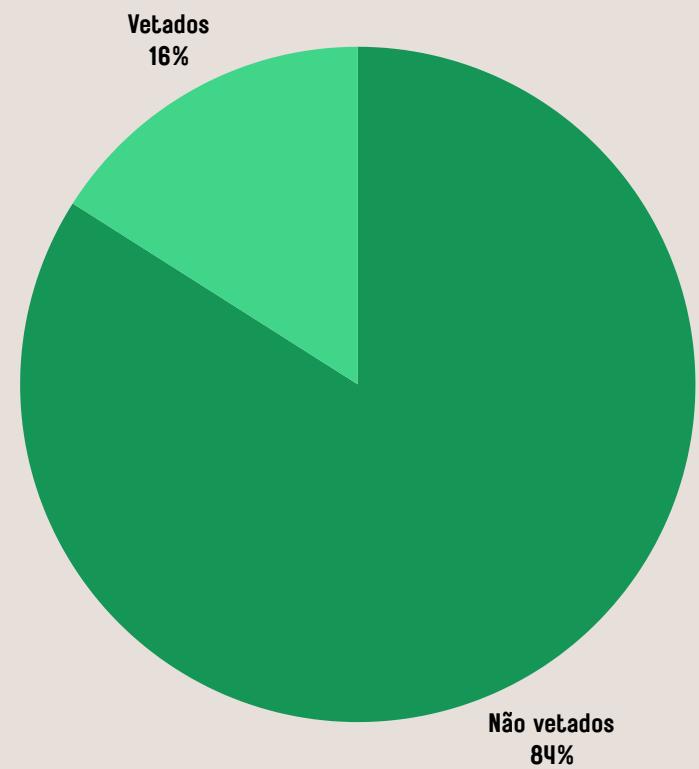
**Proteção das Unidades de Conservação**

**Proteção de territórios indígenas e quilombolas**

**Cadastro Ambiental Rural (CAR).**

# DISPOSITIVOS VETADOS

De 400 dispositivos, 63 foram vetados.

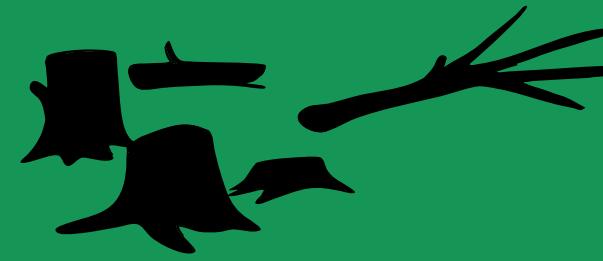


Licenças ambientais  
Licenciamento Agropecuário (LAC).  
Medida Provisória  
1.308/2025,  
Resposta ao Plano de  
Proteção da Biodiversidade dos Municípios.

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Unidades de Conservação.

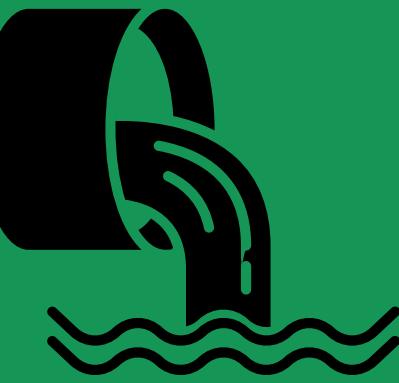
# Potenciais impactos do PL 2159/2021



Explosão do desmatamento



Poluição descontrolada: saúde em risco



Contaminação e falta de água



Mais desastres em empreendimentos minerários

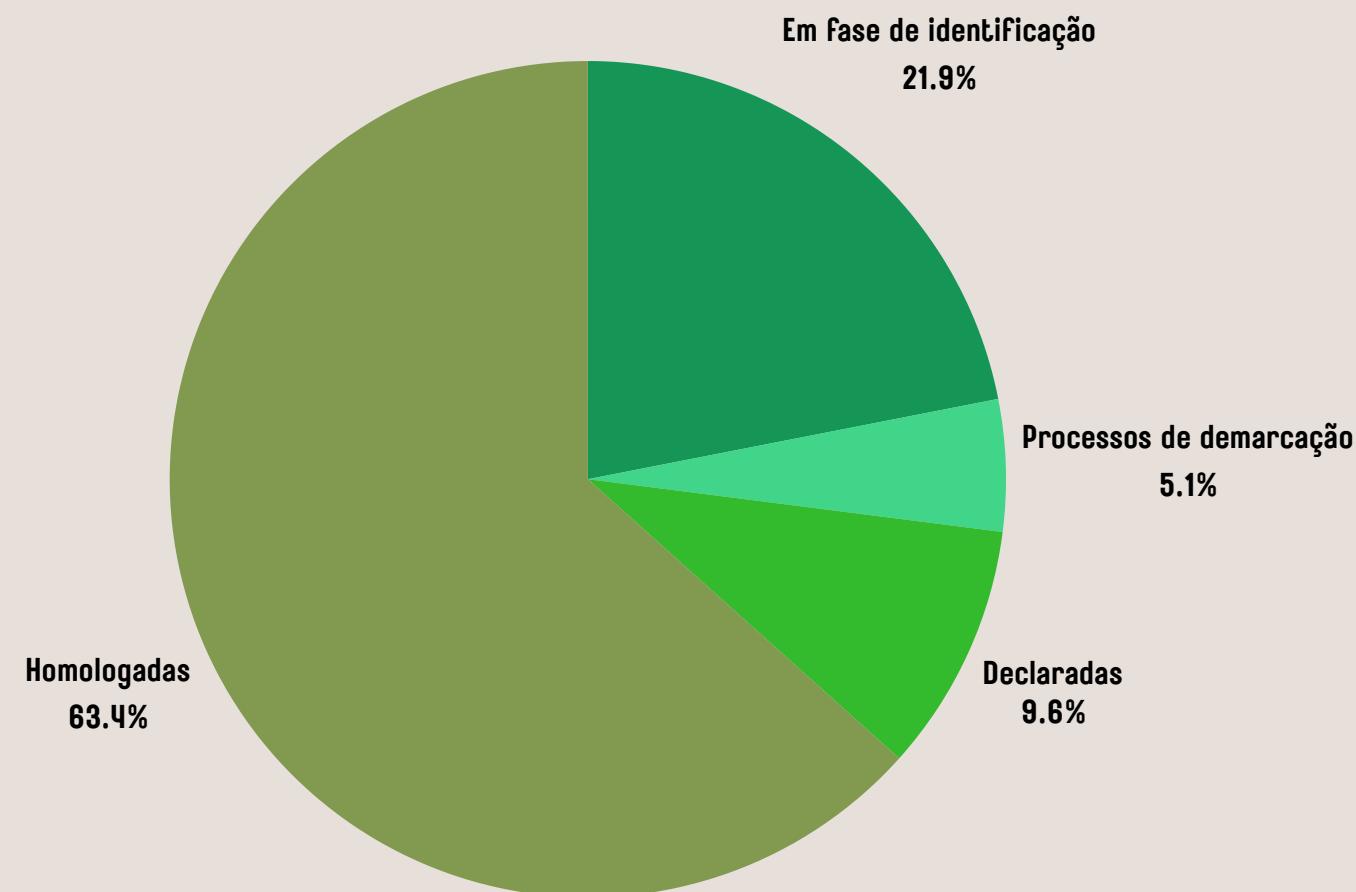


Parques e reservas em risco: mais desmatamento

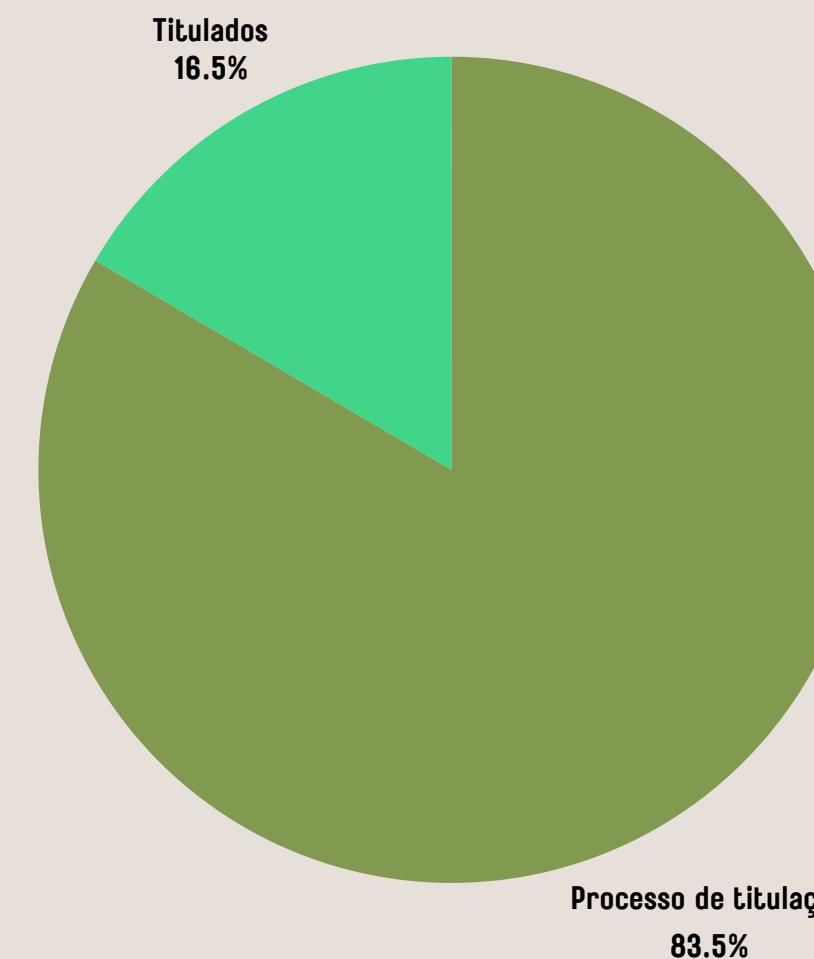
**Potenciais impactos do PL 2159/2021  
nos povos indígenas, originários,  
tradicionais e quilombolas.**

**1. Restringe a atuação de autoridades envolvidas e, bem assim, a avaliação de impacto ambiental a casos de TIs homologadas e TQs titulados potencialmente impactados por empreendimentos, excluindo todas as áreas de ocupação tradicional com processo de regularização não finalizados;**

**Territórios indígenas**



**Territórios quilombolas**



**1. Limita a análise dos impactos sobre TIs e TQs à Área de Influência Direta (“AID”) e sobre UCs à Área Diretamente Afetada (“ADA”);;**

**Territórios indígenas e quilombolas**

**Área de influência direta (AID) e  
Área de Influência indireta (AII)**

**Unidades de Conservação**

**Área diretamente afetada**

**2. Reduz drasticamente a possibilidade de exigência de condicionantes ambientais para resguardar as áreas protegidas;**

**3. Apresenta um Anexo que aplica metragens ínfimas e sem lastro técnico para o que considera “áreas de impacto presumido”, minorando significativamente as metragens aplicadas pela legislação atual.**

Tipologia	Distância (Km)	
	*Bioma Amazônia	Demais Regiões
Implantação de Ferrovias	8 km	3 km
Duplicação de Ferrovias fora da faixa de domínio	3 km	2 km
Implantação de Dutos	8 km	5 km
Implantação de Linhas de Transmissão	5 km	3 km
Implantação de Rodovias	15 km	7 km
Duplicação de Rodovias fora da faixa de domínio	10 km	5 km
Parques eólicos	5 km	3 km
Portos, Termoelétricas e Mineração sujeitos a EIA/Rima	8 km	5 km
Aproveitamentos Hidrelétricos - Usina Hidrelétrica de Energia (UHE) sem reservatório	8 km	5 km
Aproveitamentos Hidrelétricos - UHE com reservatório	30 km**	15 km**
Aproveitamentos Hidrelétricos - PCH sem reservatório	5 km	2 km
Aproveitamentos Hidrelétricos - PCH com reservatório	10 km**	5 km**
Aproveitamentos Hidrelétricos - Central Geradora Hidráulica (CGH)	limítrofe à ADA	limítrofe à ADA
Outras modalidades de atividades ou de empreendimentos, quando sujeitos a EIA***	3 km	2 km
Outras modalidades de atividades ou	2 km	1 km

# **Estudo de caso desenvolvido pelo Instituto Socioambiental, disponível em Nota Técnica publicada em 30 de abril de 2025.**

**Tabela 1. Conjunto de obras de infraestrutura do PAC  
consideradas neste levantamento.**

Obras	nº
Linhas de transmissão	7
Portos	16
Ferroviás	9
Rodovias	37
Hidrelétricas	3
Hidrovias	2
Termoelétricas	1
Total	75

**Tabela 2. Número de áreas protegidas consideradas neste  
levantamento.**

Área Protegida	nº
Unidades de Conservação federais	141
Unidades de Conservação estaduais	148
Terras Indígenas homologadas	328
Terras Indígenas não homologadas	53
Terras Indígenas reservadas	2
Territórios Quilombolas titulados	94
Territórios Quilombolas não titulados	59
Total	825

# **Estudo de caso desenvolvido pelo Instituto Socioambiental, disponível em Nota Técnica publicada em 30 de abril de 2025.**

## **a) Portaria Interministerial nº 60/2015:**

Variáveis	Buffer (km)
Linhas de transmissão	8
Portos	10
Ferroviás	10
Rodovias	40
Hidrelétricas	40
Hidrovias	10
Termoelétricas	10

Tabela 3. Métricas para a delimitação da área de estudo do empreendimento segundo a Portaria Interministerial nº 60/2015.

## **b) Anexo do PL nº 2.159/2021:**

Variáveis	Buffer (km)
Implantação de Ferrovias	8
Duplicação de Ferrovias	3
Implantação de Dutos	8
Implantação de Linhas de Transmissão	5
Implantação de Rodovias	15
Duplicação de Rodovias	10
Portos, Termoelétricas	8
Aproveitamentos Hidrelétricos – UHE com reservatório	30
Outras modalidades de atividades ou empreendimentos (i.e. hidrovias)	3

Tabela 4. Métricas para a delimitação da área de estudo do empreendimento segundo o Anexo do PL nº 2.159/2021.

# Estudo de caso desenvolvido pelo Instituto Socioambiental, disponível em Nota Técnica publicada em 30 de abril de 2025.

Consideradas as métricas de "área de estudo" fornecidas pela Portaria Interministerial nº 60/2015, este conjunto de 53 obras de infraestrutura do PAC 2023 analisado pressiona por desmatamento e degradação florestal um total de **19.868.978,8 hectares de cobertura florestal** nas 277 áreas protegidas ineridas nas metragens atualmente em vigor (já descontada a média da área antropizada nesses territórios), uma área de tamanho similar à do estado do Paraná. A Tabela 7 apresenta o quadro de áreas pressionadas. Vale destacar o fato de que **42 Territórios Quilombolas titulados e 21 Territórios Quilombolas não titulados têm 100% da sua área pressionada pelas obras de infraestrutura ora avaliadas**:

Área Protegida	nº
Unidades de Conservação federais	<b>5.800.315,8</b>
Unidades de Conservação estaduais	<b>4.348.946</b>
Terras Indígenas homologadas	<b>9.430.954,4</b>
Terras Indígenas não homologadas	<b>741.956,3</b>
Terras Indígenas reservadas	<b>193,3</b>
Territórios Quilombolas titulados	<b>111.350,2</b>
Territórios Quilombolas não titulados	<b>125.731,1</b>
Total	<b>20.559.447,1</b>

Tabela 7. Área das áreas protegidas pressionadas pela sobreposição com obras de infraestrutura do PAC 2023 considerando a métrica de área de influência estabelecida na Portaria Interministerial N°60/2015.

# **Estudo de caso desenvolvido pelo Instituto Socioambiental, disponível em Nota Técnica publicada em 30 de abril de 2025.**

Registra-se que, segundo informado acima, a proposta legislativa analisada impede que sejam exigidas condicionantes sobre o desmatamento, fato que intensifica ainda mais a gravidades dos danos que podem ser ocasionados às áreas protegidas. A **Tabela 10** apresenta o quadro de áreas protegidas abrangidas pelo licenciamento ambiental das obras analisadas no cenário de aprovação do PL nº 2.159/2021.

Área Protegida	Área (ha)
<b>Unidades de Conservação federais</b>	<b>1.793,9</b>
<b>Unidades de Conservação estaduais</b>	<b>947,8</b>
<b>Terras Indígenas homologadas</b>	<b>2.584.360,2</b>
<b>Territórios Quilombolas titulados</b>	<b>75.007</b>
<b>Total</b>	<b>2.662.108,9</b>

**Tabela 10.** Área das áreas protegidas pressionadas pela sobreposição com obras de infraestrutura do PAC 2023 considerando a regulamentação e as distâncias máximas fixadas no Anexo do PL nº 2.159/2021.



**Melka Barros é graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará, mestre em ciências jurídico-econômicas pela Universidade do Porto (PT), pesquisadora em mudanças climáticas, transição energética justa e direitos dos povos e comunidades tradicionais, integrante do Instituto Vozes da Terra e da Teia dos Povos do Ceará.**

**[melkagsbarros@gmail.com](mailto:melkagsbarros@gmail.com) | (85) 984462998**